



Anderson Souza Oliveira

VIII ENCONTRO NACIONAL SOBRE O ENSINO DE SOCIOLOGIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ENSINO DE SOCIOLOGIA E A LEI 10.639/03: 20 ANOS DE DEBATES SOBRE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA

A PERCEPÇÃO DOCENTE E DISCENTE SOBRE A LEI 10.639/2003 NO ESTADO DO CEARÁ: UM BREVE RETRATO DE INCONGRUÊNCIAS ESTRUTURAIS A RESPEITO DESSE DISPOSITIVO JURÍDICO

Belém, Pará

2023







A PERCEPÇÃO DOCENTE E DISCENTE SOBRE A LEI 10.639/2003 NO ESTADO DO CEARÁ: UM BREVE RETRATO DE INCONGRUÊNCIAS ESTRUTURAIS A RESPEITO DESSE DISPOSITIVO JURÍDICO¹

Anderson Souza Oliveira²

RESUMO

Qual a visão que professoras/es e estudantes sobre a Lei 10.639/2003 após seus 20 anos de implementação e a obrigatoriedade? Ainda é possível perceber incongruências sobre sua execução em território nacional, além de debates sobre a sua aplicabilidade em sala de aula: questões como formação docente, edições dos currículos escolares, conhecimento da gestão e direção e até mesmo das/os estudantes cerceiam esse debate, que ainda não se findou. Nesse sentido, a presente investigação teve como mote central e recorte compreender a percepção docente e discente sobre a Lei 10639/2003 com estudantes e docentes do ensino médio do munícipio de Fortaleza (CE) durante o ano de 2019 e 2021. Afim de compreender quais são as visões e perspectivas de estudantes e professores sobre esse mesmo aparato legal, nessa pesquisa qualitativa sociológica, se utilizou de entrevistas com roteiro semiestruturado para um total de dois discentes e dois docentes. E mesmo após esses vinte anos, o desconhecimento por parte de alguns docentes é uma realidade, mas também a falta de utilização em suas aulas. Em contrapartida, estudantes ainda não veem de fato o ensino de história e cultura afro-brasileira em suas rotinas escolares.

Palavras-chave: Educação antirracista, Juventudes, Currículo.

INTRODUÇÃO

Interseccionado entre as sociologias da educação e das relações étnico-raciais, a pesquisa realizada entre 2019 e 2021 teve interesse em responder a inquietação sociológica sobre como professoras/es e estudantes de duas instituições de ensino público no munícipio de

Núcleo de Estudos em Raça e Interseccionalidades (NERI- UFC/UNILAB) e do Grupo de Estudos e Pesquisas em Sociologia e Relações Raciais (HUN- UFPB). Professor de Sociologia. E-mail: anderson.sociologo07@gmail.com.



¹ O presente trabalho é resultado das pesquisas realizadas desde 2019 sobre as questões étnico-raciais no munícipio de Fortaleza (CE), que resultaram na monografia e dissertação do autor, ambas já defendidas.

² Doutorando em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal da Paraíba. Homem negro-preto, cisgênero e residente do munícipio de João Pessoa (PB). Bolsista da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba. Pesquisador e coordenador da linha dos estudos étnico-raciais do Grupo de Pesquisa e Extensão sobre Relações Étnico-Raciais, Gênero e Educação Inclusiva (GERE- UECE/UNILAB), do



Fortaleza (CE) percebem a conquista da Lei 10.639/2003³. A presente discussão faz parte de uma agenda de pesquisa educacional, mas sobretudo antirracista.

Estamos há 20 anos da implementação da Lei 110.636/2003, mas na verdade seu debate antecede esse marco histórico temporal, haja visto a luta do Movimento Negro para tal conquista. As desigualdades raciais no Brasil marcam nossa história, enquanto país, de forma estrutural e estruturante (NASCIMENTO, 2016; ALMEIDA, 2018; MUNANGA, 2015; GOMES, 2017). No campo educacional, essa lacuna de desigualdades se tornam ainda mais latentes quando observamos dois grupos raciais, a priori: não-brancos e brancos. Desde Hasenbalg (1979), percebemos como a instituição escolar é marcada por desnivelamentos que até a contemporaneidade são visíveis através de uma literatura considerada sobre o assunto. O grupo racial negro possui desvantagens estruturais desde o acesso até o final da etapa básica de ensino, como revela pesquisa do ano de 2019 no estado do Ceará que demonstra que mais de 50% de estudantes negros não concluem o ensino fundamental⁴.

Além desse desfavorecimento educacional estrutural, o currículo formal escolar (SILVA, 1999) legitimado e cristalizado na educação brasileira durante tempo considerável não permitiu uma discussão afrocentrada sobre a importância de África para a história do Brasil, mas sim foi mostrada uma perspectiva etnocêntrica e permeada por estereótipos negativos da população afro-brasileira. As consequências dessa ação chegam às crianças, adolescentes e jovens negras/os do país que não se percebem de forma valorativa na história do seu próprio território.

É nesse sentido que o Movimento Negro Educador (GOMES, 2017) buscou medidas que pudessem reverter esse quadro problemático dos currículos escolares. Devemos dar a real importância de coletivos e movimentos contra hegemônicos que buscam questionar o conhecimento também como uma forma de emancipação, mas também de resistência. A Lei 10.636/2003 é fruto dessa luta, que completa 20 anos em 2023. A obrigação do ensino da história afro-brasileira em instituições públicas e privadas incita a num novo momento educacional do país.

É aqui que se insere a pesquisa realizada entre os anos de 2019 e 2021 em duas escolas públicas de ensino médio no munícipio de Fortaleza (CE), em que se buscou compreender as concepções e perspectivas de discentes e docentes sobre a Lei 10.639/2003. Ainda nos anos em que fora realizado esse trabalho o debate sobre como andaria a execução desse marco

⁴ Ver mais em: < https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/metade-dos-negros-com-mais-de-25-anos-nao-concluiu-ensino-fundamental-no-ceara-1.2113182 > Acesso em 29 de março de 2023.



^{3 &}quot;Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" (BRASIL, 2003).



histórico-legal conquistado pelo Movimento Negro era presente no curso de licenciatura em Ciências Sociais, mas também pela sociedade civil.

No estado do Ceará, em 2007, a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará (STDS), se responsabilizou pela criação do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial, entretanto o projeto não seguiu e algumas lacunas foram se cristalizando como a ausência de debates entre as populações negras do Estado. No ano de 2010, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial (CEPPIR) é criada, mas o problema acerca da ausência de debates é assomado com falta de metas a serem cumpridas e inexistência de projetos consistentes. Ainda atrelado a essas incongruências, o debate dos povos originários passava por maior retaliação e com discussões menos realizadas. Podemos perceber assim, como a implementação desse dispositivo jurídico no Ceará teve diversas facetas.

Nesse sentido, a partir dessa contextualização histórica, essa pesquisa de cunho qualitativo buscou investigar os sentidos que são dados por discentes e docentes sobre a Lei 10.636/2003. A partir de entrevistas com roteiros semiestruturados (DUARTE, 2004), dois docentes, sendo uma da área de Linguagens e Códigos e outro das Ciências Humanas e mais dois estudantes do ensino médio de outra escola pública estadual do munícipio de Fortaleza relataram suas percepções e perspectivas sobre a referida Lei.

EDUCAÇÃO E O MOVIMENTO NEGROS: UMA PAUTA PERMANENTE E REGIONAL

Nesse tópico, irei pensar historicamente o caminho percorrido pelo Movimento Negro para a conquista da Lei 10.6339/2003 a fim de visualizarmos qual projeto de educação poderíamos pensar a partir desse instrumento jurídico. Essa é uma forma interessante e que diz muito sobre como o Estado brasileiro pensa a educação em seu território. Mediante a isso, poderemos ver quais justificativas são necessárias para argumentar a favor da mesma, revelando assim um passado nefasto para a educação de pessoas negras no Brasil.

Quando observamos a implementação de uma política pública para a população negra, o que podemos enxergar são as retóricas negativas e permeadas por dificuldades e que acabam por reproduzir um projeto civilizatório que não abarca a realidade desse povo. Esses esteriótipos perfazem assim uma constituição subjetiva dessa população, que segundo Sodré (2000), atinge até mesmo a escolarização, quando observa-se manuais escolares e discursos





familiares. Ao tratar, de forma superficial e racista, a história afro-brasileira, o sujeito negro não passa a ser um agente histórico de sua própria narrativa, mas sim àquele denominado pelo homem branco.

Para Munanga (2005), a mesma instituição que potencialmente pode promover preconceitos contra a população negra e esteriótipos, pode colaborar para a descontrução do racismo em sociedade. Nesse sentido, é que a Lei 10.639/2003 deve ser pensada e trabalhada nesse espaço. Antes de falar sobre esse instrumento jurídico é, de fato, importante pensar, nesse como um objeto para transformação desses esteriótipos. Para que exista uma efetividade da Lei, seria/é preciso pensar nos mais diversos agentes e dipositivos da educação, como secretarias de educação, docentes, funcionários, currículos, projetos de leis, dentre outros. Estou aqui me detendo apenas à um desses instrumentos, a Lei 10.639/2003, mas quero deixar evidente que todos esses processos devem ser pensados concomitantemente para haver efetividade.

Apesar de possuir caráter emancipador, a educação para relações étnico-raciais é permeada de tensões como estamos percebendo. Durante a história é possível percebermos esses conflitos que colocaram a população negra sempre em situação de desvantagem estrutural. E até mesmo com criações de leis que tornavam a escolarização de pessoas pretas ainda mais dificultosa. A conquista de um dispositivo legal com essa proporção garante uma reflexão sobre a cultura negra, considerando as lógicas simbólicas da história do povo negro (GOMES, 2003). Porém, muito ainda se discute sobre o quanto avançamos após a implementação dela. Mas, além disso, o que ainda é problematizado é a aplicabilidade desta Lei nas escolas do Brasil. Partimos da ideia de que nosso território geográfico é amplo e que possui diversidade étnica-cultural, logo, geraria diversas metodologias para as/os docentes trabalharem essa temática em suas respectivas aulas. Até mesmo a questão racial é discutida de forma particular em cada região, estado e munícipio a depender de sua história e cultura. Apesar das diferenciações, a Lei se dá em âmbito nacional o que obriga todos os estados a cumprirem. Ademais, apesar de todas essas especificidades regionais é preciso que se cumpra a Lei.

Uma das grandes experiências exitosas de movimento social com pauta educacional foi o Teatro Experimental do Negro (TEN), que teve como idealizador Abdias Nascimento e com ajuda de Guerreiro Ramos. Em 1944, o movimento nasce com um potencial de resgatar a herança afro-brasileira e com o mesmo propósito da escola da FNB: desconstruir as imagens negativas de pessoas negras, mas em um lugar social específico: o





teatro. Naquele momento, o que se observava é que os papeis representados por negras/os em peças eram sempre de menos prestígio e negativados por serem empregadas/os, bandidas/os e pobres. Essa foi uma das grandes reivindicações do TEN: inserir a população negra em espaços em que predominava a/o branca/o, seja na plateia, nos corredores e nos palcos dos teatros. Desde o princípio este espaço produziu palestras, aulas sobre alfabetização, concursos de belezas e de artes plásticas, peças teatrais e até mesmo um jornal.

O papel formativo do TEN era uma de suas marcas. Apesar de ter como início o discurso a respeito das artes cênicas, era a educação o principal ponto a ser trabalhado nesse movimento. A população negra brasileira da época era em grande maioria analfabeta, o que contribuía para a sua marginalização. Assim, os jornais da cidade do Rio de Janeiro serviram como meios de comunicação onde divulgava-se as inscrições para as aulas. O número de estudantes interessadas/os nas aulas de alfabetização chegou a 600 nesta época, onde se via perfis variados de pessoas: desde operários, empregadas domésticas a funcionárias/os públicas/os. Era através das peças de teatro que se buscava a alfabetização, mas também as primeiras noções de teatro, além de aulas de iniciação a cultura (NASCIMENTO, 1978). Ou seja, existia um esforço metodológico para que se pudesse alcançar um projeto popular direcionado às camadas populares, mas acima de tudo um projeto de emancipação da população negra e, para isso, era necessário esse conhecimento sobre a história do país, mas não da maneira eurocentrada, mas sim louvando as conquistas, cultura, saberes, epistemologias africanas, que fazem parte da matriz formadora do Brasil.

Podemos perceber que o papel formativo educacional esteve presente nas fases do Movimento Negro, seja de maneira explícita, mas também implícita. Acreditamos que essa abertura para disciplinas que abordem a história afro-brasileira e os valores africanos tiveram como gênese esse movimento social, através dessas variadas ações. O protagonismo dessas identidades foi essencial neste processo, e não podemos esquecer das organizações em espaços de educação formal institucionalizadas em setores públicos, como, por exemplo, o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI). De acordo com Lima (2005), podese fazer uma relação positiva sobre as lutas destes movimentos sociais com o que hoje temos de palpável na escola em termos de conteúdos e currículo escolar. Isso só foi possível devido a pressão social no Estado para que se houvesse uma diversidade cultural e racial na educação brasileira. Uma das grandes conquistas do Movimento Negro em relação a educação é a Lei 10.639/2003.





Já no estado do Ceará, a educação é considerada um dos melhoras do país no ano de 2021, segundo dados quantitativos do Ioeb (Índice de Oportunidades da Educação Brasil)⁵, entretanto, em contrapartida temos uma desafasagem quando observamos pesquisas sobre a escolarização de estudantes negras/os na região, como já foi evidencia acima. Esse poderia ser um dos caminhos que poderíamos pensar sobre a importância de termos uma política pública arrojada e realmente efetivada no estado como a Lei 10.639/2003. Pretendo aqui pensar aqui qual o caminho desse dispositivo jurídico nesses vinte anos de existência no estado. Limites, possibilidades, enfrentamentos foram dados percebidos que mostram a importância da pesquisa para compreensão sociológica de tal fato.

No estado do Ceará, em 2007, a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará (STDS), se responsabilizou pela criação do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial, entretanto o projeto não seguiu e algumas lacunas foram se cristalizando como a ausência de debates entre as populações negras do Estado. No ano de 2010, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial (CEPPIR) é criada, mas o problema acerca da ausência de debates é assomado com falta de metas a serem cumpridas e inexistência de projetos consistentes. Ainda atrelado a essas incongruências, o debate dos povos originários passava por maior retaliação e com discussões menos realizadas. Podemos perceber assim, como a implementação desse dispositivo jurídico no Ceará teve diversas facetas.

CONVERGÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS DA PERCEPÇÃO DOCENTE E DISCENTE SOBRE A LEI 10.639/2003

Para que pudesse ser percebido como estudantes e docentes observam o mesmo instrumento jurídico foi necessário se ambientar no espaço escolar haja visto a importância de me colocar como pesquisador frente à um lócus com ampla diversidade de sujeitos. A pesquisa qualitativa foi essencial para a concretização desse trabalho de campo, que teve como primeira fase a observação participante (BRANDÃO, 1981). Apesar de não ser o objetivo da pesquisa, foi possível visualizar como os pares sociais, tanto discente quanto docente, experimentam essa Lei. De um lado, observei que alguns estudantes a conheciam, mas era perceptível também a falta de conhecimento sobre. Já com docentes, ficou

⁵ Ver mais em: Acesso em 29/05/2023.





evidenciado uma sobrecarga de trabalho das questões étnico-raciais para a área de Humanas, mostrando a falta de responsabilização e interdisciplinaridade do conteúdo.

A questão basilar para se entender um pouco mais sobre a questão racial na escola, que foi identificar se a/o docente via alguma dificuldade de implementação da Lei 10.693/03 na escola em que trabalham. Aqui, me interessa saber, em como a gestão e todo corpo observa esse cumprimento, pois acredito que isso toca toda a escola, como um todo. Para o professor André, a lei nem é vista como algo realmente importante, infelizmente. Existe questões que são mais urgentes e até mesmo burocráticas:

"Eu acho que não é visto como prioridade. É como se a escola ela ainda não entendesse a Lei 10639, as questões raciais, assim como outras questões como prioridade, não são vistas como prioridade...é, apesar de eu falar que existe formação, não existe formação de forma adequada. (Gaguejo) É preciso também que a gente reconheça a importância da Lei 10639, do racismo, porque inclusive no meio pedagógico há pessoas que nega a existência do racismo. Eu já ouvi aqui isso: de professores negando a existência do racismo, porque entende racismo não é esse velado, e sim esse algo assim, como se fosse a violência, que passa da violência simbólica, mas aquela concreta mesma. Tem gente que tem essa leitura, então é preciso reconhecer isso daí também. É... e todo um processo de continuidade e permanência da Lei 10.639 e as questões raciais. Algo que deva fazer parte do cotidiano diariamente no campo da Sociologia, no campo da História, no campo da Filosofia, no campo da interdisciplinaridade com outras disciplinas como a Literatura e tal, na formação cidadã que a gente tem aqui. Mas é preciso se reconhecer a importância da Lei 10.639, preciso se reconhecer que existe o racismo institucionalizado e não institucionalizado, e é preciso a partir daí tá fazendo essa coisa toda da desconstrução da desigualdade, do ponto de vista permanente. " (André, professor de Sociologia)

A educação, a partir da fala do professor, é um grande atributo para se tentar minimizar o máximo o racismo na escola, seja através da interdisciplinaridade, seja através, principalmente, da conscientização de que existe o racismo. Ter uma lei que regulamente o ensino afro-brasileiro também tem a sua devida importância e deve ser a todo momento lembrada pela coordenação pedagógica, no sentido de ajudar os docentes que precisam estar atentos a todas mudanças provenientes sobre essa Lei. Maria Nazaré Mota de Lima (2015)





afirma que por mais que a referida lei esteja em vigor no país, ainda não se sabe aplicá-la. Ela traz a resposta para essa falta de aplicabilidade justamente a formação do corpo docente, que foi e ainda negligencia essas questões:

Não podemos, nem devemos então culpar os/as professores/as, pois o que suas falas revelam é o silenciamento em torno das dimensões raciais implicadas na educação escolar, marcada pela supremacia branca e eurocêntrica, que a Lei busca reverter (NAZARÉ, 2015, p. 79).

Dessa maneira, o papel do/da educador/a torna-se fundamental para se pensar a escola, como esse ambiente de reprodução das desigualdades raciais, mas que também tem o potencial de desnaturalizar essas mesmas práticas. Segundo Lima (2015), essa instituição é historicamente um espaço de militância para os movimentos negros, que tem incidido força para reverter o racismo no Brasil. Na visão da autora, é necessário esse debate na escola e sendo esse um problema institucional, onde a escola e outras instituições já aceitaram seu fracasso na adequação de um espaço profissional justo para a pluralidade de pessoas de cor, raça, culturas heterogêneas, ainda é mais urgente e necessário essa mudança, como acredita Munanga e Gomes (2004):

[...] cremos que a Educação é capaz de dar tanto aos jovens quanto aos adultos possibilidade de questionar e de desconstruir os mitos de superioridade e de inferioridade entre grupos humanos que foram socializados [...] não temos dúvidas que a transformação de nossas cabeças de professores é uma tarefa preliminar importantíssima. Essa transformação fará de nós os verdadeiros educadores, capazes de contribuir no processo de construção de individualidades históricas e culturais das populações que formam a matriz plural do povo e da sociedade brasileira. (Gomes; Munanga, 2004, p. 13)

Já na fala da professora da área de Linguagens, a resposta caminha para o mesmo tom que do professor de Sociologia, como podemos ver:

"Assim, a escola, em termos de projeto não tem assim não tem um projeto específico da escola, mas tem o projeto de humanas, que é o projeto da consciência negra, e durante o ano os professores eles vão durante suas aulas, trabalhando, focando nesses aspectos. Os assuntos que envolvem. Mas geralmente tem aquela semana que nós conhecemos em todos os locais, que é a semana "D". Eu acredito que os professores de Linguagens, eles têm um mundo maior para





trabalhar, porque a gente trabalha com textos; diversos gêneros, um ou outro vai falar sobre o assunto. Algumas obras também" (Maria)

A fala da professora nos faz pensar justamente a importância de outras áreas para se pensar uma escola antirracista. A partir de obras da Língua Portuguesa, como Machado de Assis, em seu conto *Pai contra mãe*⁶, pode-se desconstruir a ideia da noção de racismo em outra disciplina. Por isso reitero a importância da interdisciplinaridade dentro da escola. O que acontece, geralmente, é uma divisão das áreas, onde cada um exerce sua função sem ao menos saber o que o outro professor está lecionando.

Mais uma vez, e agora pensando junto com a fala do professor de Sociologia, o que podemos já notar é que a escola se volta a questão étnico-racial somente em uma semana, ou somente em um mês. O que complica toda nossa discussão sobre o assunto, pois minimiza a situação, como se somente neste período fosse possível debater essa questão. Reitero que este processo é contínuo e não deve ser compactado ou fragmentado.

A educação, pactuada com a responsabilidade social, é uma ferramenta grandiosa contra as desigualdades, inclusive a racial, perfazendo assim um processo de aprendizado muito eficaz. O que podemos perceber a partir dessa discussão é que a escola está circunscrita em meio à hierarquia já definida, permeada por relações de poder, seja pela direção, coordenação, secretaria, onde se enrijece as tarefas, tornando cada função apartada do sentido geral, que é a educação. Assim, cada um que faz esse local se limita à sua responsabilidade. É neste momento que se deve se deve partilhar a responsabilidade de realmente democratizar a escola, pensando ações e momentos para se problematizar o racismo.

Nessa perspectiva podemos perguntar: como os professores da escola se comportam em situação de racismo? Existe um diálogo entre o corpo docente? Existe a compreensão de que a escola é um ambiente racista e sua repercussão na vida de adolescentes negras/os? Será que a pluralidade de ideias está presente somente no projeto político pedagógico da escola? Sobre esse instrumento essencial nas escolas, podemos refletir que um dos seus objetivos centrais é democratizar a inclusão de saberes, entre eles o afro-brasileiro. Mas a escola não é feita somente de currículo ou dispositivos legais e sim de toda uma equipe humana formada de gestão, corpo docente, comunidade, funcionários, secretários, etc., assim coloca-se aqui a responsabilidade coletiva desse processo.

Quando observamos todos esses sujeitos dessa instituição, é importante também perceber as/os estudantes nesse processo de auto reconhecimento, identitário, mas também

⁶ Ler na íntegra em: < http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bv000245.pdf > Acesso em 30/05/2023.





como estas/es veem esse dispositivo jurídico. Como segunda parte dessa pesquisa, entrevistei alunas/os do ensino médio de uma escola pública do munícipio de Fortaleza (CE). Metodologicamente, as entrevistas se deram a partir de oficinas imagéticas⁷, afim de trabalhar a ludicidade e tornar a conversa mais interessante possível a essas/es. Assim, baseado na obra Atlas Mnemosyne⁸, foi realizada uma oficina que a partir de imagens retiradas da internet se discutiu algumas temáticas, sendo uma delas a implementação das Lei 10.639/2003, onde foi relatado as seguintes percepções:

Joyce: Nunca ouvi falar sobre essa lei na vida. Mas não consigo me recordar ao certo se já estudei na escola sobre história e cultura afro-brasileira. Mas tenho quase certeza que sim. Não gosto da área de humanas, então não me recordo (JOYCE, 2021).

Maria Aline: Então, a lei nunca ouvi falar. Mas rever culturas, isso sim, nós estudamos cultura desde o ensino fundamental. Eram duas semanas consecutivas estudando esse tema, mas aprofundar não me recordar. Apenas trabalhos, apresentações que tenho certeza que sim. No ensino médio, no segundo ano, eu lembro de uma aula em específica de Sociologia que o professor estava falando sobre pronúncia e nomenclaturas destinadas a pessoa negra. Mas como foi no final do ano, acredito que não deu tempo de apresentar todo (MARIA ALINE, 2021).

João Pedro: Já ouvi falar dessa lei, mas faz muito tempo, pois um professor no primeiro ano do ensino médio passou um trabalho para fazermos: dividiu a turma em equipes para discutir sobre racismo e um dos temas foi essa lei que você falou. Nossa equipe trouxe cartazes e dado sobre isso. E eu acho que era professor de história, que passou essa atividade (JOÃO PEDRO, 2021).

Algumas questões nos chamam a atenção a partir do que foi falado sobre a Lei 10.639/2003. Primeiro, que apenas uma das/os estudantes negras/os a conhecia, o que já mostra um dado do esquecimento de tal dispositivo. Isso evidencia um problema grave, pois a

⁸ O Atlas Mnemosyne (1924-1929) é da autoria do historiador alemão Aby Warburg (1866-1929) e reflete sua obra visual. Trabalhando a partir de dimensões e proporções diferenciadas, o criador teve como inspiração a arte da Antiguidade Clássica e do Renascimento Italiano e criou um total de 63 painéis temáticos a partir de História da Arte, desenhos, figuras etc. Para Georges Didi-Huberman o Atlas Mnemosyne era uma forma visual de ver o mundo.



⁷ A oficina em questão ocorreu no ano de 2021, quando estávamos no período pandêmico e com restrições sanitárias afim de diminuir a contaminação do vírus SARS-CoV-19. Logo, tive que adequar a essa realidade através de plataforma digital para os encontros acontecerem. Todos os nomes das/os estudantes foram preservados.



partir do momento que desconhecemos um importante aparato jurídico como esse, perdemos a oportunidade de reivindicá-lo. Ora, se não sabendo da lei, como pressionar a escola e professoras/es para que se lecione conteúdos sobre a história e cultura afro-brasileira nas aulas? Apesar de considerar que não necessariamente alunas/os precisem saber da lei, mas sim, de fato, a gestão e professoras/es, a democratização de uma educação antirracista perpassa por todas/os que estão inseridas/os neste espaço. Na pesquisa anteriormente realizada (OLIVEIRA, 2019), observou-se que nem mesmo os docentes da instituição pesquisada conheciam esta política pública, o que inviabilizava a efetivação da lei. Este é um desafio que ainda, em 2021, existe fortemente. Como afirma Aguiar (2005), a ausência ou falta de reconhecimento pode gerar uma estratégia de exclusão de determinados grupos minoritários em sociedade. E esse desconhecimento sobre a própria história e resistência desses povos é um ato colonizador e que pode gerar consequências ainda maiores.

A prática docente é outro ponto a ser discutido a partir do que Maria Aline comenta. Volta-se atenção demasiada de como o corpo docente trabalha a questão racial, nas pesquisas sobre racimo escolar. Segundo Nilma Lino Gomes (2013) a Lei 10.639/2003 oficializou e democratizou o ensino sobre a cultura e história afro-brasileira, no sentido de que antes da promulgação dela, já era possível observarmos docentes que trabalhavam essa temática, mas de forma pontual. Logo, houve uma maior legitimidade dessas atividades já realizadas. Como só houve um estudante que disse que conhecia a lei, é importante também o papel, mais uma vez, da escola: o que a instituição Y está realizando para democratizar o acesso a Lei 10.639/2003? As/os docentes da instituição têm conhecimento desta? E se sim, por que vemos que estudantes não a conhecem? Ainda segundo Gomes (2013), o mito da democracia racial ainda persiste nas instituições de ensino e isto é um dos pilares para o não cumprimento dessa política pública.

A forma ainda generalizada de trabalhar a questão racial nas aulas é uma prática comum, justamente nas escolas em que a gestão não se preocupa com o tema, muito menos com a diversidade de suas/eus estudantes, além do descompromisso com o público, desestímulo a carreira e condições da/o docente (GOMES, 2013). Para a autora esse desinteresse das/os discentes, como pudemos ver nos relatos acima, não está correspondido, apenas, com o racismo, discriminação racial e o mito da democracia racial, mas sim pela forma como as/os docentes abordam essa questão nas suas aulas. E vivenciando hoje uma pandemia que impede aulas presenciais tornado ainda mais desafiador a educação, através do ensino remoto, acreditamos que discutir a questão étnico-racial será ainda mais superficial e





problemático. Na pesquisa de Nilma Lino Gomes (2013), é percebido que o conhecimento de professoras/es ainda é regular, carregado de estereótipos sobre África e as vezes confuso. Apesar de trabalhar essa questão em sala de aula e sensibilizar as/os estudantes, não é oferecido conhecimento conceitual sobre África e sua relação com o Brasil (GOMES, 2013).

Outro elemento também percebido a partir do que as/os estudantes falaram, diz respeito a quais áreas do conhecimento⁹ possuem mais interesse em trabalhar com as questões raciais em suas aulas. Fica expresso que as Ciências Humanas foi o único lócus onde foi discutido, pensando trabalhos escolares, feito análises de conjuntura sobre o tema. Esse também é um dos grandes desafios para efetivação da Lei 10.636/2003. Sempre existiu a preocupação de como as ciências não-humanas iriam trabalhar com as questões raciais, desde o livro didático, currículo e enfim, na sala de aula. Segundo Douglas Silva (2009) a formação de docentes de ciências ainda é ínfima para lidarem pedagogicamente com esse tema e pensar no cotidiano escolar a partir de uma perspectiva racializada. O conteúdo dos cursos de licenciatura da área de ciências da natureza e/ou matemática voltam-se mais a uma perspectiva conteudista e conceitual, deixando de fora a realidade das salas de aulas e as relações sociais nelas desenvolvidas (SILVA, 2009).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por mais que a Lei 10.639/2003 seja uma realidade presente, é possível ver, com a pesquisa, que a gestão influencia diretamente nas ações que podem combater o racismo. O que podemos perceber no discurso é justamente um esquecimento dessa pauta na escola. O que se torna até contraditório, quando se vê que existe uma exigência, mas não há sua real efetivação. A questão do mês de novembro como espaço que consegue suportar todo esse debate foi reiterada e mostra, mais uma vez, como todo o corpo docente contribui com essa questão. É necessário o apoio, minimamente da gestão, para se discutir essas questões na escola. O acompanhamento pedagógico também, nesse sentido, contribuiria para essa direção de educação da diversidade.

A formação que essas/es também estão recebendo é tão primordial nesse debate, pois vai ser a culminância de todo esse saber que deverá ser colocado em prática. Essas talvez sejam uma das explicações da não efetivação da Lei 10.639: a sua manipulação.

⁹ As áreas do conhecimento previstas pela BNCC são: a) Linguagens, b) Matemática, c) Ciências da Natureza e d) Ciências Humanas.





E essa, infelizmente, envolve várias situações, como o livro didático. Ora, dentro dessa lógica educacional da pressão que hoje vivemos, educadoras/es voltam por vezes a fazer seus planejamentos embasados nessas obras. E assim, ficamos a margem da produção desses para que se discuta as questões étnico-raciais. É importante nos atentarmos para a execução e aprimoramento dessas leis de forma efetiva, vendo como essas reverberam no currículo e no livro didático, por exemplo.

Quando observamos os relatos das/os discentes, o que vemos ainda é um desconhecimento, mesmo após vinte anos de implementação desse dispositivo jurídico. Apesar de todo o esforço empreendido pelo Movimento Negro para tal debate, não podemos permitir que essa luta seja talhada, mas deve ser permanente. Outra questão é a interdisciplinaridade que deve ser utilizada para discutir as questões étnico-raciais na escola, pois ainda há uma tendência e achismo de crer que apenas a área de Humanidades deve trabalhar essa temática. Me parece que enquanto houver essa segregação, teremos dificuldade de observar uma efetivação real da Lei 10.639/2003 em território nacional. Além disso, por mais que não tenha sido citada a Lei 11.645/2008, não podemos invisibilizar a história dos povos origiários e indígenas para a construção e história do Brasil.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

BRASIL. **Lei n° 10.639, de 09 de janeiro de 2003**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Diário oficial da união, Brasília, 2003.

BRANDÃO, CR. **Pesquisa participante**. São Paulo: Editora Brasiliense; 1981. MADEIRA, Maria Zelma de Araújo. **Uma análise sobre a Proposta do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial.** Fortaleza: 2007. Mlmeo.

______, GOMES, da Costa Renata. **As relações étnico-raciais e a implementação da lei 10.639/03 em Fortaleza/ Ceará.** Revista de Políticas Públicas [en linea]. 2012.





MUNANGA, Kabengele. Por que ensinar a história da África e do negro no Brasil de hoje? **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, Brasil, n. 62, p. 20–31, dez. 2015.

OLIVEIRA, Anderson Souza. **Racismo na escola:** percepções docentes em uma escola pública de Fortaleza- CE. 2019. 77 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação). Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2019.

GOMES, Nilma Lino; JESUS, Rodrigo Ednilson de. **As práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva de Lei 10.639/2003:** desafios para a política educacional e indagações para a pesquisa. Educ. rev. no.47 Curitiba Jan./Mar. 2013.

_______, Nilma Lino. **O movimento negro educador.** Saberes construídos na luta por emancipação. Petrópolis, RJ: vozes, 2017.

HASENBALG, Carlos Alfredo. **A discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. Trad: Patrick Beurglion. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2005 [1979].

SILVA, Douglas Verrangia Corrêa da. A Educação das relações étnico-raciais no ensino de Ciências: diálogos possíveis entre Brasil e Estados Unidos. 2009. Tese (Doutorado em Educação) — Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Paulo.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade:** uma introdução às teorias do currículo. Belo. Horizonte: Autêntica, 1999.

